

X - Central de Abastecimento e Distribuição de Merenda Escolar.

Art. 3º Ao Gabinete do Secretário de Educação e Esportes compete o exercício das seguintes atribuições e funções:

I - assessorar o Prefeito do Município nos assuntos relacionados à educação;

II - dirigir e coordenar o Sistema Municipal de Educação e Esportes e propor medidas para o aperfeiçoamento deste;

III - encaminhar ao(à) Prefeito(a) do Município os planos, projetos e propostas relativas à área educacional;

IV - coordenar o processo de formulação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

V - coordenar e acompanhar o desenvolvimento do FUNDEB;

VI - propor diretrizes e normas organizacionais internas para a ação da Secretaria;

VII - estabelecer medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, leis e decretos;

VIII - promover a integração da Secretaria de Educação e Esportes com as demais Secretarias do Município;

IX - estabelecer as políticas, diretrizes e normas para o funcionamento da sua Secretaria;

X - formular diretrizes de política de educação, coordenar a definição e supervisionar a execução da política educacional do Município;

XI - promover o aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnico e administrativo;

XII - gerir o Fundo Municipal de Educação;

XIII - desempenhar outras atribuições correlatas e pertinentes aos objetivos e competência da sua Secretaria.

Art. 4º Compete à Gerência de Desenvolvimento de Ensino definir as políticas de ensino e coordenação e ações de formulação, implantação e implementação para alunos e professores do ensino da rede pública municipal, em conformidade com a legislação educacional; e

desenvolver e coordenar projetos educacionais e sociais em parcerias com os governos federal, estadual e municipal e outras entidades públicas e privadas;

Art. 5º A Gerência de Programas e Convênios tem por atribuição a execução de programas e convênios por meio de parcerias com outras esferas do setor público ou mesmo com serviços privados, buscando a formalização de programas e convênios que tenham como objetivo beneficiar a educação municipal.

Art. 6º A Gerência de Avaliação e Monitoramento tem por atribuição implantar o monitoramento da qualidade da aprendizagem do aluno, segundo as diretrizes da Secretaria Executiva de Gestão da Rede, em articulação com a Gerência de Gestão Pedagógica da Rede Escolar.

Art. 7º A Gerência de Gestão Educacional visa definir objetivos e metas que desencadeiem a discussão, análise, aprofundamento, implantação e monitoramento dos processos da gestão escolar em suas dimensões pedagógica e administrativa. Tem por horizonte a promoção da qualidade do ensino/aprendizagem dos estudantes considerando os princípios da sustentabilidade, equipe e coletividade na organização e condução do trabalho pedagógico da rede Municipal de Ensino da Escada.

Art. 8º Compete à Gerência de Esportes:

I - assessorar o Governo Municipal em assuntos pertinentes a difusão e fomento das práticas desportivas;

II - estimular a competição de práticas desportivas;

III - apoiar e incentivar as entidades oficiais responsáveis pela prática de esportes no Município;

IV - propor metas para o desenvolvimento dos desportos no nosso Município;

V - promover e divulgar estudos, seminários e debates sobre assuntos de interesse dos desportos;

VI - manter intercâmbio com as agremiações desportivas do Município;

VII - estabelecer programas de assistência técnica e material aos grupos esportivos do Município;



VIII - incentivar e coordenar competições esportivas no âmbito da Secretaria;

IX - promover jogos estudantis e propiciar a participação do Município em jogos da região;

X - realizar competições e olimpíadas de forma a integrar todo Município, incluindo zonas urbana e rural nas diversas categorias;

XI - construir e administrar o calendário esportivo anual do Município;

XII - executar todas as ordens do Secretário atinentes a esta divisão.

Art. 9º A Gerência de Núcleo de Campo é voltada para a educação na zona rural, tendo como objetivo a gestão e coordenação das políticas educacionais nas áreas rurais do município, buscando:

I - atender às particularidades das comunidades do campo, garantindo acesso, permanência e qualidade na educação;

II - formular, implementar e acompanhar políticas educacionais específicas para as escolas localizadas na zona rural;

III - supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas das escolas rurais;

IV - outras atividades correlatas.

Art. 10. A Gerência de Educação Inclusiva tem como foco principal a promoção de uma educação que respeite a diversidade e garanta a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou quaisquer outras necessidades específicas, com atribuições voltadas para a implementação de políticas públicas que assegurem o acesso, a permanência, a participação e o aprendizado desses estudantes no sistema educacional.

Art. 11. A Central de Abastecimento e Distribuição de Merenda Escolar tem como competência e atribuição:

I - realizar o planejamento estratégico do fornecimento de alimentos;

II - gerenciar o estoque de alimentos, monitorando prazos de validade, quantidade e armazenamento adequado;





PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

III - garantir o fornecimento contínuo e regular da merenda escolar em todas as unidades de ensino;

III - assegurar que os alimentos sejam armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura e segurança, preservando sua qualidade;

IV - organizar e realizar a distribuição eficiente dos alimentos às escolas, otimizando rotas e recursos.

Art. 12. O servidor ocupante de cargo comissionado terá direito a férias, abono de férias, 13º salário e diárias, tudo em conformidade com a legislação específica vigente aplicada em caráter geral para os servidores públicos municipais de provimento efetivo.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal, com recursos do Tesouro e de outras fontes, até o limite dos saldos das dotações constantes do orçamento em vigor, tudo em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2025.


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
Cargo Comissionado	CC 01	Subsídio secretário – lei específica
Cargo Comissionado	CC 02	R\$4.000,00
Cargo Comissionado	CC 03	R\$3.000,00
Cargo Comissionado	CC 04	R\$2.000,00
Cargo Comissionado	CC 05	R\$1.800,00
Cargo Comissionado	CC 06	R\$1.600,00

mg

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Descrição	Símbolo	Quantidade
Secretário(a) de Educação e Esportes	CC-01	01
Coordenadores Pedagógicos	CC-05	60
Secretário(a) de Escola	CC-06	45
Assessor(a) Especial	CC-04	22
Assessor(a) Administrativo Educacional	CC-06	52
Assistente de apoio	CC-06	52
Assistente de apoio de educação especial e inclusiva	CC-06	150
Supervisor(a) da Central de Abastecimento e Distribuição de Merenda Escolar	CC-05	01
Gerente de Desenvolvimento do Ensino	CC-02	01
Gerente de Programa e Convênios	CC-02	01
Gerente de Avaliação e Monitoramento	CC-02	01
Gerente de Gestão Educacional	CC-02	01
Gerente de Esportes	CC-02	01
Gerente de Núcleo do Campo	CC-02	01
Gerente de Educação Inclusiva	CC-02	01
Tesoureiro(a)	CC-03	01
Gestor da Escola Municipal Lygia Magdala de Melo	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Orestes Chaves	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Dr. José Henrique	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal São Severino dos Ramos	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Cicero Dias	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Ministro André Cavalcante	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Mário Domingues	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Prof. Almerita Maria Araújo da Silva	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Veronice Maria da Conceição	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Gerônimo Falcão	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Maria José Lucas	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Maria Cabral de Andrade	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Dr. Clovis de Araújo	CC-04	01

Juz



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

Gestor da Escola Municipal Padre Geraldo Leite Bastos	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Barão de Suassuna	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Marechal costa e Silva	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Humberto de Campos	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Zenóbio Lins	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Monte Sinai	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Maria Lins de Holanda Cavalcanti	CC-04	01
Gestor da Escola Municipal Pres.Tancredo Neves	CC-04	01
Gestor da Escola CEMEI Prof. Esmeralda dos Reis	CC-04	01
Gestor da Escola CEMEI Prof. Maria de Fatima Lira	CC-04	01
Gestor da Escola CEMEI Prof. Severina das Neves De Melo Mendes	CC-04	01
Gestor da Escola CEMEI Prof. Gerusa do Carmo Claudiano	CC-04	01
Gestor da Escola CEMEI Professora Maria Izabel de Lima	CC-04	01
Gestor da Escola Campo Núcleo de Massauassu	CC-04	01
Gestor da Escola Campo Núcleo de Frexeiras	CC-04	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Lygia Magdala de Melo	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Orestes Chaves	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Dr. José Henrique	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal São Severino dos Ramos	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Cicero Dias	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Ministro André Cavalcante	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Mário Domingues	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Prof. Almerita Maria Araújo da Silva	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Veronice Maria da Conceição	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Gerôncio Falcão	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Maria José Lucas	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Maria Cabral Andrade	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Dr. Clovis de Araújo	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Padre Geraldo L. Bastos	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Barão de Suassuna	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Marechal costa e Silva	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Humberto de Campos	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Zenóbio Lins	CC-05	01



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

Gestor Adjunto da Escola Municipal Monte Sinai	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Maria Lins de Holanda Cavalcanti	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Municipal Pres.Tancredo Neves	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola CEMEI Prof. Esmeralda dos Reis	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola CEMEI Prof. Maria de Fatima Lira	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola CEMEI Prof. Severina das Neves De Melo Mendes	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola CEMEI Prof. Gerusa do Carmo Claudiano	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola CEMEI Professora Maria Izabel de Lima	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Campo Núcleo de Massauassu	CC-05	01
Gestor Adjunto da Escola Campo Núcleo de Frexeiras	CC-05	01

Handwritten signature